

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2017 - ALTERADO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de arbitragem para realização Campeonato Municipal de Futsal edição 2017.

2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal, visando à promoção do esporte local e regional estará promovendo evento esse a ser realizado entre os meses de julho, agosto e setembro, **aproximadamente**, do corrente ano, e necessita da contratação de serviço de arbitragem para os jogos que serão realizados.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Só será aceito objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso a qualidade dos serviços executados não estejam sendo realizados de acordo com o que a organização e competidores almejam. Observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos meses de maio (apenas final do mês), junho e julho do corrente ano. Podendo ser necessário o mês de agosto devido a alguma mudança climática (chuva e suas conseqüências).

6. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TOTAL DE PARTIDAS: Aproximadamente 131 (Cento e trinta e uma) partidas (não sendo este o número exato de partidas, pois dependemos do número de participantes), sendo que as rodadas terão 4 jogos por noite, se o número de participantes assim permitir, ou como dispunha o carnê, ou ainda como decidir os organizadores do evento, tendo início às 19:00 horas, segundas, quartas e sextas feiras;

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ginásio de Esportes Ivanildo Gazzoni, Ipiranga Futebol Clube;

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- 1) Disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem de jogos de futsal, sendo em número mínimo 3 (três) profissionais (árbitros), 01 mesário por rodada. Ainda a contratante fica obrigada a contratar árbitros federados para o todos os jogos da competição;
- 2) A contratada deverá apresentar um quadro de no mínimo 10 (dez) profissionais devidamente identificados, com Declaração de Aptidão, no ano de 2017, dos árbitros que irão prestar os serviços, emitida pela AGAFUSA – Associação Gaúcha de Árbitros de Futebol de Salão. Os árbitros indicados, na Declaração de Aptidão, deverão ser os mesmos a prestar os serviços de arbitragem. Deverão fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis á execução dos serviços: uniforme padronizados, súmulas e fichas de inscrições, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização, bem como arcar com as despesas de transporte, alimentação, água e hospedagem dos profissionais envolvidos;
- 3) Programar, através de cronograma, a escala dos profissionais no sentido de evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe;
- 4) Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar todas as decisões da Comissão Organizadora do Campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo.
- 5) A CONTRATADA deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário de início de cada partida.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma, Sr. Giovani Sarturi, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Frederico Westphalen/RS, 11 de julho de 2017.

GIOVANI SARTURI
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer